



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

CONTRATOS

TURMAS XI E XII – 2º ANO DIURNO - 2º SEMESTRE DE 2018  
PROFESSOR TITULAR DOUTOR FERNANDO CAMPOS SCAFF  
SEMINÁRIO - “COMPRA E VENDA”

Para seu casamento em Tulum / México, Viviane encomendou seu vestido de noiva de Camila, estilista tida como referência para confecção de vestidos de noivas rendados. Para tanto, as partes assinaram contrato, no qual restou estipulado que (i) o vestido possuiria *design* único, *i.e.* a peça seria confeccionada e fabricada exclusivamente para Viviane, sendo proibida a sua cópia antes que fosse realizado o casamento; e (ii) o contrato se aperfeiçoaria no momento em que Viviane aprovasse o vestido. Dois meses antes do casamento de Viviane, Camila recebeu em sua loja Rafaela, atriz renomada, que procurava o seu vestido de noiva para o seu casamento que seria realizado dentro de um mês. Ao Camila mostrar o vestido de Viviane, Rafaela apaixonou-se pelo design da peça. Considerando que Rafaela estava disposta a pagar o triplo do preço que foi pago por Viviane e fazer propaganda de Camila em suas mídias sociais, sem qualquer custo para Camila, Camila resolveu vender o vestido de Viviane para Rafaela. Assim que Rafaela deixou a loja de Camila com o vestido em mãos, Camila ordenou a fabricação de um novo vestido para Viviane, com algumas pequenas alterações no design, dentre as quais se destacava que o novo vestido de Viviane seria na cor creme. Ao retirar o seu vestido de noiva, Viviane entrou em completo choque: o vestido não possuía o *design* que tinha sido elaborado em conjunto com Camila ao longo de meses e também não possuía a cor de vestidos de noivas, de modo que a peça seria inútil para o seu casamento.

Diante dos fatos acima narrados:

1. Identifique a espécie de contrato firmado entre Camila e Viviane, apontando seus elementos e as principais características.
2. Com relação à cláusula que determina que o contrato se aperfeiçoaria no momento em que Viviane aprovasse o vestido, responda: é possível sustentar sua nulidade frente ao disposto no art. 122 do CC?